



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ DO PIAUÍ  
CNPJ: N° 01.612.557/0001-46



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ DO PIAUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC  
CEP: 64.275-000 CNPJ: N° 23.812.232/0001-40



PROCESSO SELETIVO - EDITAL N° 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ DO PIAUÍ - PI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que realizará, através da **FOCO CONSULTORIA EDUC E SERVIÇOS**, o presente **PROCESSO SELETIVO** para provimento de cargos temporário no Quadro de Pessoal de professores da Secretaria Municipal de Educação, por meio de **Análise Curricular**, obedecendo às disposições legais e que se regerá de acordo com as normas relativas à sua realização e com as Instruções Especiais que fazem parte integrante deste Edital.

**1.0 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será regido por este edital e executado pela **FOCO CONSULTORIA EDUC E SERVIÇOS**, endereço de contato – escritório de atendimento - Av. Marechal Castelo Branco - N° 911 - CEP: 64003-901, L4: 302 - sala 415 - Teresina - PI.

**1.2** A comunicação em relação a este certame se dará única e exclusivamente por meio deste endereço de e-mail seletivojatoba@eadfoco.com

**1.3** A empresa é responsável pela organização e realização do Processo Seletivo, objeto deste Edital, incluindo: planejamento, elaboração e validação do edital, geração do banco de dados dos candidatos, análise curricular, recebimento, julgamento e divulgação de recursos e emissão de listas com resultado final dos candidatos de acordo com contrato celebrado entre as partes para esta finalidade.

**1.4** O candidato deverá observar, rigorosamente, o presente Edital e os comunicados a serem informados no endereço eletrônico eadfoco.com/concursopublico, vindo tais documentos a constituir parte integrante deste Edital em seus anexos. I, II, III, IV e V do item 1.14.

**1.5** Todas as correspondências, dúvidas e comunicações acerca do certame deverão ser feitas pelo e-mail seletivojatoba@eadfoco.com não sendo reconhecido nenhum outro endereço como destinatário de correspondências do presente Processo Seletivo.

**1.6** O atendimento aos candidatos também se dará, no horário comercial, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no endereço de atendimento da FOCO EDUC E SERVIÇOS-ME, presentes no item 1.1.

**1.7** O código do cargo, o pré-requisito/escolaridade, número de vagas, a remuneração mensal e o valor da inscrição encontram-se dispostos no **Anexo II** deste Edital.

**1.8** A seleção para os cargos de que trata este Edital será realizada em **uma única etapa**, composta pela análise curricular de caráter classificatório e eliminatório com pontuação de **0 a 30 pontos**.

**1.9** O candidato deverá enviar sua documentação de forma virtual no endereço do site da FOCO CONSULTORIA EDUC E SERVIÇOS-ME - eadfoco.com/concursopublico.

**1.10** Os nomeados serão lotados nos locais de trabalho a critério da Prefeitura Municipal de JATOBÁ DO PIAUÍ/PI.

**1.11** Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste certame, conforme estabelecidas no anexo II deste Edital, aos candidatos com deficiência, de acordo com os critérios definidos no art. 4º, do Decreto Federal nº 3298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como o que prevê a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 37, VIII.

**1.12** Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados nas vagas de concorrência ampla, observando-se a ordem de classificação final. Classificar uma vez o número de vagas desse edital.

Edital de abertura nº 001/2022 – Processo Seletivo Prefeitura Municipal de Jatobá-PI.

**1.13** Este Processo Seletivo terá validade para a convocação no período letivo de 2022, a contar da data de publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de JATOBÁ DO PIAUÍ - PI.

**1.14** O presente edital é complementado pelos anexos discriminados abaixo, com detalhamento de informações concernentes ao objeto do Processo Seletivo:

**Anexo I** – cronograma de execução do certame.

**Anexo II** – demonstrativos dos cargos, vagas, carga horária semanal, requisitos, vencimento e taxa de inscrição.

**Anexo III** – comprovantes necessários de formações curriculares do candidato.

**Anexo IV** – das regras para envio de todas as modalidades de recursos.

**Anexo V** - Atribuições do cargo.

**2.0 REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO**

**2.1** O candidato aprovado no PROCESSO SELETIVO de que trata este Edital será investido no cargo, caso sejam atendidas as seguintes exigências:

- Ter sido aprovado e classificado no Certame, na forma estabelecida neste Edital;
- Ter nacionalidade brasileira. No caso de nacionalidade Portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972;
- Estar quite com as obrigações eleitorais;
- Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- Ter idade mínima de 18 anos completos até a data da posse;
- Atender aos requisitos constantes no anexo II deste Edital;
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo/área de atuação, comprovada por atestado médico oficial.
- Apresentar declaração de acumulação ou não acumulação lícita de cada cargo público;
- Não ter registro de antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
- Apresentar declaração de bens e valores patrimoniais com dados atualizados até a data da posse;
- Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargos, emprego ou função pública, ressalva dos cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal ou caso a carga horária estiver dentro do permitido legalmente.
- Assinar Termo de Compromisso (TC) confirmando ciência e concordância com as normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de JATOBÁ DO PIAUÍ - PI.
- Conhecer, atender, aceitar e submeter-se às condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;
- Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, por ocasião da posse;
- Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal.
- Ser considerado apto no exame admissional a ser realizado pela Junta Médica a ser designada pela Prefeitura Municipal de JATOBÁ - PI, caso houver.

**2.2** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo e investidura no cargo.

**2.3** A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 2.1, impedirá a posse do candidato.

Edital de abertura nº 001/2022 – Processo Seletivo Prefeitura Municipal de Jatobá-PI.

(Continua na próxima página)

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

15.1- Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

15.1.1- a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

15.1.2- a detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

15.1.3- a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

15.1.4- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

15.1.5- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;

15.1.6- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

15.1.7- sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

15.1.8- a comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntado-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOM/PI, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.

15.1.9- Fica estabelecido que a detentora da ata deverá comunicar imediatamente a Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMJP/PI qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos.

15.2- Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

15.2.1- A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7, caso não aceitas as razões do pedido.

15.2.2- A rescisão ou suspensão do objeto com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

15.3- A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

**16. DISPOSIÇÕES GERAIS;**

16.1- O compromisso de aquisição dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

16.2 - Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo).

16.3- Os pedidos às detentoras da Ata, deverão ser efetuados através de ORDEM DE SERVIÇOS e NOTA DE EMPENHO, protocolizados ou enviados através do e-mail licitacaojatoba2021@gmail.com ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega dos serviços, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se suas cópias processos de liquidação e de requisição.

16.4- A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.

16.5- Caso o fornecimento/realização do objeto não corresponda às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

16.6- O preço a ser pago pela contratante será o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P. independentemente da data de entrega dos serviços, ou de autorização de readequação através da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMJP/PI, nesse intervalo de tempo.

16.7- Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.

16.8- A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMJP/PI, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

16.09- As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8883/94 ou legislação que as vierem a substituir.

16.10- Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento dos serviços conforme definido na sua proposta e aceito pela Pregoeira, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código do Consumidor.

16.11- Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P. é competente, por força de lei, o Foro da Comarca da Campo Maior - Piauí, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

Jatobá do Piauí-PI, 11 de fevereiro de 2022.

Contratante:

Raimundo Nonato Gomes de Oliveira  
Prefeito Municipal  
Gerenciador do SRP

Contratado(s):

POSTO GARCIA LTDA  
CNPJ N° 09.358.460/0001-60  
VENCEDOR DO LOTE 1

POSTO FROTA V LTDA,  
CNPJ N° 19.222.349/0001-04  
VENCEDORA DO LOTE 2

EXCELÊNCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA  
CNPJ N° 23.776.061/0001-40  
VENCEDORA DO LOTE 3





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ DO PIAUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC  
CEP: 64.275-000 CNPJ: Nº 23.812.232/0001-40



seguinte estrutura, conforme o quadro a seguir:

Quadro 1- Estrutura analítica – Cargo de Professor (Todos os Cargos)				
Categoria Funcional	Formações necessárias	Pontos por item de formação	Peso	Pontos máximos
Professor (Todos os Cargos)	Graduação completa na área, limitado a apresentação de apenas um certificado.	10,00	1,00	10,00
	Graduando acima do 5º período na área, apresentar declaração da instituição de ensino, limitado a uma declaração.	8,00	1,00	8,00
	Ensino Médio com Habilitação em Magistério.	5,00	1,00	5,00
	Especialização na área de atuação.	4,00	1,00	4,00
	Curso de formação continuada, de forma presencial ou online, orientando para o trabalho na área da educação durante a pandemia, com carga horária mínima de 80 horas (limitado a apenas um certificado).	5,00	1,00	5,00
	Experiência de serviço em sala de aula, em qualquer nível de ensino, mesmo que estágio profissional de no mínimo 6 meses.	2,00	1,50	3,00
	Residir no município com comprovação de residência, em um raio de até 03 km do local de trabalho.	2,00	1,00	2,00
	Pós-graduação - mestrado	1,00	1,00	1,00
	Pós-graduação - doutorado	2,00	1,00	2,00
<b>Total</b>				<b>40,00</b>

5.2 O resultado preliminar referentes a análise curricular serão divulgados em 07/03/2022 no site da empresa eadfoco.com/concursopublico.

#### 6.0 DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 Será considerado APROVADO e CLASSIFICADO no Processo Seletivo, o candidato que obtiver, cumulativamente:

- Será considerado APROVADO ou CLASSIFICADO candidato que, ao final da análise curricular, tiver feito, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos correspondentes ao conjunto das modalidades estruturais do edital de formação básica, curso continuado e experiência profissional.
- As formações de mestrado ou doutorado não servirá para desclassificar candidatos inscritos, apenas para classificação.

6.2 O candidato não habilitado nestas condições será EXCLUÍDO do certame.

Edital de abertura nº 001/2022 – Processo Seletivo Prefeitura Municipal de Jatobá-PI.

6.3 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da Nota Final, em lista de classificação para o cargo. Sendo que tais candidatos constarão da lista de classificação final, de acordo com dispõe o item 8.1, e serão convocados para contratação de acordo com a necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Jatobá do Piauí - PI.

6.4 O candidato que for contratado não poderá pleitear transferência para outro local diferente do local de lotação de seu cargo durante a vigência do contrato, somente sendo possível a sua transferência por interesse e conveniência da Prefeitura Municipal de JATOBÁ DO PIAUÍ - PI.

6.5 Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos, terá preferência, nesta ordem:

- O candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10741/2003 (Estatuto do Idoso). No caso dos empates serem ambos abrangidos por este critério, prevalecerá o mais idoso;
- O candidato que tiver obtido maior pontuação na análise curricular de curso de formação continuada.
- O candidato que tiver obtido maior pontuação em cursos de pós graduação.
- O candidato com mais tempo de experiência profissional conforme quadro estrutural.

#### 7.0 - DOS RECURSOS

7.1 Será admitido recurso quanto:

- às inscrições indeferidas e deferidas com erro material;
- ao resultado para concorrer a vaga PNE;
- Apenas o próprio candidato estará habilitado a interpor recurso quanto à análise curricular em face de erro de formulação.

7.2 Os recursos deverão ser interpostos em concordância com o cronograma estabelecido em Edital e apresentado no Anexo I.

7.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

7.4 Os recursos deverão ser feitos de forma EXCLUSIVA pelo site eadfoco.com/concursopublico e é de exclusiva responsabilidade do candidato o correto envio do mesmo.

7.5 Somente será apreciado o recurso interposto dentro do prazo.

7.6 Os candidatos deverão enviar o recurso uma única vez para cada estrutura do processo que deverá ser apresentado em separado e conforme procedimentos adotados no Anexo IV deste edital.

7.7 Em nenhuma hipótese haverá apreciação de mais de um recurso por e-mail ou de recurso de mais de um candidato por e-mail. Para cada ponto estrutural de cada candidato deverá ser enviado um único e próprio e-mail.

7.8 Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile (fax), telex, telegrama, de forma presencial ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

7.9 A Banca Examinadora, composta de pessoas de reputação ilibada e de conhecimento de nível superior, para o PROCESSO SELETIVO constitui-se como única e última instância para a análise dos recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7.10 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste item ou enviados para endereço diferente que não seja via formulário disponibilizado no site da empresa, não serão aceitos.

7.11 Poderá haver eventualmente alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a pontuação mínima exigida para a análise curricular.

Edital de abertura nº 001/2022 – Processo Seletivo Prefeitura Municipal de Jatobá-PI.

(Continua na próxima página)

### 3.0 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão feitas pela internet no endereço eletrônico eadfoco.com/concursopublico.

3.2 Período de Inscrição: 21. 02. 2022 a 23. 02. 2022.

3.3 A FOCO CONSULTORIA EDUC E SERVIÇOS não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, colocação de e-mail errados pelos candidatos, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados

3.4 Após o preenchimento do formulário de inscrição no site da empresa, o candidato receberá automaticamente via e-mail sua confirmação para pagamento de sua inscrição no processo seletivo, dentro do sistema de inscrição na área do candidato o boleto bancário no valor da inscrição, devendo ser pago em qualquer correspondente bancário até a data de vencimento, fato que garantirá sua inscrição no processo.

3.5 A solicitação de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia 23. 02. 2022 NÃO será aceita.

3.6 As informações prestadas nas solicitações das inscrições pela Internet serão de inteira responsabilidade do candidato e/ou do seu procurador. A FOCO CONSULTORIA EDUC E SERVIÇOS dispõe do direito de excluir do certame o candidato, cuja ficha for preenchida com dados incorretos, incompletos ou se constatar, posteriormente, que os mesmos são inverídicos.

3.7 O candidato poderá obter informações referentes a este PROCESSO SELETIVO através do e-mail seletivojatoba@eadfoco.com

3.8 Ao preencher o formulário de inscrição é vedada qualquer alteração posterior.

3.9 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento do correspondente bancário na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

3.10 Não será concedida ISENÇÃO da taxa de inscrição, conforme DECRETO Nº 6.593, DE 02 DE OUTUBRO DE 2008, que regulamenta a possibilidade de Isenção de taxa de inscrição em Processo Seletivo realizado no âmbito do PODER EXECUTIVO FEDERAL. E, no caso de Concurso e/ou Processo Seletivo no âmbito Estadual e Municipal é necessário que haja uma previsão legal para tal isenção. EM REGRA, os Municípios NÃO possuem legislação que discipline a Isenção de taxas em concursos públicos/Processo Seletivo.

3.11 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Prefeitura Municipal de Jatobá do Piauí /PI.

3.12 A efetivação da inscrição implica a aceitação tácita das condições fixa para a realização do Processo Seletivo, não podendo o candidato, portanto, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.

3.13 A partir de 24.02.2022 o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico: eadfoco.com/concursopublico da FOCO CONSULTORIA EDUC E SERVIÇOS a homologação dos inscritos no processo que pagará sua inscrição.

3.14 Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horário de divulgação de resultados. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados a serem divulgados no site eadfoco.com/concursopublico e no mural da Prefeitura Municipal de JATOBÁ DO PIAUÍ/PI.

3.15 Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e outros deverão ser corrigidos dentro do prazo para interposição de recursos referentes às inscrições deferidas devendo o candidato enviar por email: seletivojatoba@eadfoco.com

Edital de abertura nº 001/2022 – Processo Seletivo Prefeitura Municipal de Jatobá-PI.

3.16 Caso haja necessidade de comprovação de pagamento pelo candidato, a organizadora poderá solicitá-lo posteriormente. Portanto, cabe ao candidato guardar o original do seu comprovante de pagamento, evitando, assim, futuros transtornos.

### 4.0 - DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR

4.1 A análise curricular do processo será realizada por comissão interna da empresa por profissionais de reconhecimento saber pedagógico.

4.2 O presente certame é composto de uma análise curricular para todos os níveis, sendo analisado todos os documentos de formações pedagógica, curso continuado com carga horária mínima de 80 horas, experiência profissional, ambos de caráter eliminatório e classificatório, compatíveis como nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida, com as atribuições do cargo e conteúdo presente no Anexo II deste Edital, atendendo à especificidade do cargo.

4.3 A análise curricular acontecerá conforme irem sendo recebidos via inscrições online pela banca responsável.

4.4 O candidato deverá acompanhar os resultados do processo no site da empresa focosmart.com.br aba CONCURSOS.

4.5 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo), carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados no anexo de documentos.

4.6 Se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar nas Listas de homologados inscritos, mas este apresente o comprovante de pagamento de inscrição, o mesmo poderá participar do certame.

4.7 Será EXCLUÍDO da seleção o candidato que:

Não apresentar toda documentação pessoal em único arquivo em PDF via site da empresa;

Não enviar documentos de formação específica por área;

Não apresentar o documento de certificação de graduação ou declaração que cursa acima do 5º período do curso;

4.8 Será atribuída nota ZERO ao candidato que não anexar documentação de formação no site da empresa.

4.9 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para a análise curricular do processo, nem substituição de DOCUMENTOS ENVIADOS por erro do candidato, seja qual for o motivo alegado.

4.10 Será eliminado o candidato que rubricar, abreviar nome ou o sobrenome, ou assinar com letra de forma, a ficha cadastral que se encontra no site da empresa.

4.11 Qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de algum dado dentro do formulário de inscrição, deverá ser arguida em sede de Recurso, no prazo estabelecido neste Edital por meio do e-mail seletivojatoba@eadfoco.com

4.12 A lista dos selecionados será divulgada no site da empresa conforme cronograma anexado na página de inscrição, conforme Anexo I, deste Edital.

4.13 Não será concedido tempo adicional para envio de documentos do processo.

4.14 Em hipótese alguma haverá vista ou revisão de análise curricular, facultada, no entanto, a interposição de recursos contra o resultado será aceita conforme edital.

4.15 Qualquer alteração no Cronograma de Execução do Teste Seletivo – Anexo I será divulgado no endereço eletrônico eadfoco.com/concursopublico bem como a relação das notas da análise curricular em ordem de classificação dos candidatos para o cargo.

### 5.0 DA ESTRUTURA ANÁLISE CURRICULAR

5.1 A análise curricular para os cargos contemplados neste Processo Seletivo obedecerão a Edital de abertura nº 001/2022 – Processo Seletivo Prefeitura Municipal de Jatobá-PI.





- 7.12 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, tanto quanto aos pedidos que forem deferidos como aos indeferidos.  
7.13 Após o julgamento dos recursos, os mesmos serão irrecorríveis na esfera administrativa.  
7.14 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio do site da Foco Consultorias em eadfoco.com/concursopublico.

#### 8.0 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. O resultado final do Certame será homologado pelo Chefe do Executivo Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios, no mural da Prefeitura Municipal de JATOBÁ DO PIAUÍ - PI e no site da Foco Consultoria Educ e Serviços, respeitando rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados.

#### 9.0 – DO PROVIMENTO DOS CARGOS

- 9.1 A contratação no cargo pleiteado ocorrerá após a publicação do ato no Diário Oficial dos Municípios.  
9.2 Os candidatos habilitados serão nomeados pela administração, conforme o número de vagas existentes e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final, respeitando-se o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para os candidatos portadores de deficiência.  
9.3 Os candidatos com deficiências deverão apresentar, no ato da contratação:  
a) Laudo Médico original atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças - CID;  
9.4 O cumprimento da alínea "a" é indispensável e determinará a não inclusão do candidato como candidato com deficiência.  
9.5 O laudo médico terá validade somente para este PROCESSO SELETIVO e não serão devolvidas, nem fornecidas cópias desse laudo.  
9.6 A convocação dos classificados para o preenchimento das vagas disponíveis será feita pelo Diário Oficial do Município e do Estado do Piauí, que estabelecerá o horário, dia e local para a apresentação do candidato bem como por meio de correspondência oficial endereçada ao domicílio do mesmo.  
9.7 Perderá os direitos decorrentes do Certame, não cabendo recurso, o candidato que:  
a) não comparecer na data, horário e local estabelecido na convocação;  
b) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de JATOBÁ DO PIAUÍ - PI;  
c) recusar nomeação, ou consultado e nomeado, deixar de tomar posse ou entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela Legislação Municipal vigente.  
9.8 Somente será investido/contratado no cargo o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do mesmo.  
9.9 Não será investido/contratado em cargo público o candidato que acumular cargo público, ressalvados os casos previstos na Constituição ou caso a carga horária estiver dentro do permitido legalmente.  
9.10 Não será contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexistente para fins de nomeação e não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital na data de convocação para apresentação de documentação.  
9.11 Após a contratação, o candidato deverá entregar a documentação comprobatória dos **Requisitos para contratação no Cargo**, especificada neste Edital e na Lei de Organização Administrativa Municipal e outros documentos que a Prefeitura Municipal de JATOBÁ DO PIAUÍ - PI, julgar necessários

Edital de abertura nº 001/2022 – Processo Seletivo Prefeitura Municipal de Jatobá-PI.

conforme Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município e no site do Foco Consultoria Educ e Serviços. Caso o Candidato não apresente a documentação exigida neste Edital, não será investido no cargo.

#### 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 As disposições e instruções contidas na página de inscrição do Processo seletivo constituem normas que complementarão o presente Edital.  
10.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Certame, tais como se acham estabelecidas no Edital e a Lei de Organização Administrativa do Município de JATOBÁ DO PIAUÍ - PI, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, a cerca das quais não poderão alegar desconhecimento.  
10.3 A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de alterações no Processo Seletivo.  
10.4 A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição ou a nomeação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.  
10.5 Todos os atos relativos ao Processo Seletivo, convocações, avisos e resultados ficarão a cargo da Prefeitura Municipal de JATOBÁ DO PIAUÍ - PI e serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, não sendo fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Certame pela entidade organizadora do mesmo.  
10.6 Cabe à Prefeitura Municipal de JATOBÁ DO PIAUÍ - PI, o direito de aproveitar os candidatos classificados, em número estritamente necessário para o provimento do cargo vago existente e que vierem a existir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, não havendo, portanto, obrigatoriedade de nomeação total dos habilitados.  
10.7 O preenchimento das vagas estará sujeito à disponibilidade orçamentária e às necessidades da Prefeitura Municipal de JATOBÁ DO PIAUÍ - PI.  
10.8 É de inteira responsabilidade do candidato em manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do certame, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.  
10.9 A Prefeitura Municipal de JATOBÁ DO PIAUÍ - PI e a FOCO CONSULTORIA EDUC E SERVIÇOS não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato de:  
a) endereço não atualizado;  
b) endereço de difícil acesso;  
c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;  
d) correspondência recebida por terceiros;  
e) e-mail não recebido por erro de envio do candidato.  
10.10 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até um dia antes da data prevista para início das inscrições, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.  
10.11 O candidato só será considerado habilitado pela Administração para ser contratado, se preencher os requisitos deste Edital e da Lei de Organização Administrativa do Município de JATOBÁ DO PIAUÍ - PI.

Edital de abertura nº 001/2022 – Processo Seletivo Prefeitura Municipal de Jatobá-PI.

- 10.12 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.  
10.13 Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Certame e, quando foro o caso, pela Prefeitura Municipal de Jatobá do Piauí-PI e pela Foco Consultoria Educacional, no que a cada um couber.  
10.14 As despesas relativas à participação do candidato no Certame e à apresentação para contratação e exercício correrão a expensas do próprio candidato.  
10.15 A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ DO PIAUÍ-PI e a FOCO CONSULTORIA EDUC E SERVIÇOS não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a esta Seleção.  
10.16 Poderão ser impedidos de serem nomeados para o cargo, os funcionários da empresa contratada a FOCO CONSULTORIA EDUC E SERVIÇOS e seus parentes até segundo grau, conforme artigo 1.595, parágrafo primeiro, do Código de Processo Civil, consanguíneos ou por afinidade, até 2º (segundo) grau, desde que comprove por meio de certidões de nascimento ou casamento do candidato a inexistência do fato gerador no ato da convocação para o cargo pelo poder público.  
10.17 Serão considerados parentes conforme item 10.16 do edital, aqueles que em suas certidões de nascimento ou casamento que comprove o grau de parentesco.  
10.18 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios revogadas as disposições em contrário.

JATOBÁ DO PIAUÍ - PI, 18 de fevereiro de 2022.

Eleonilde Pereira dos Santos  
ELENEIDE PEREIRA DOS SANTOS  
Secretária Municipal de Educação  
Eleonilde Pereira dos Santos  
Secretaria Municipal de Educação  
CPF 780.108.613-91

ELENEIDE PEREIRA DOS SANTOS  
Secretária Municipal de Educação

Edital de abertura nº 001/2022 – Processo Seletivo Prefeitura Municipal de Jatobá-PI.

#### ANEXOS:

#### ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO - 2022

ITEM	ATIVIDADE	DATA
I	Lançamento do Edital e Publicação no Diário Oficial	18-02-2022
II	Período de inscrição	21-02-2022 23-02-2022
III	Último dia para pagamento de inscrição.	23-02-2022
IV	Divulgação da relação provisória dos candidatos inscritos (inscrições deferidas) e formulário próprio para recurso contra o referido resultado.	24-02-2022
V	Prazo para apresentação de recursos das inscrições indeferidas.	25-02-2022
VI	Divulgação da relação definitiva dos candidatos inscritos com nomes e documento (CPF) após análise dos recursos de indeferimento de inscrição, concorrência geral por cargo.	28-02-2022
VII	Resultado das inscrições na condição de pessoas com deficiência e/ou pedidos de atendimento especial	28-02-2022
VIII	ANÁLISE CURRICULAR PELA BANCA	01-03-2022 a 04-03-2022
IX	Divulgação dos resultados (Preliminar) e formulário próprio para recurso contra o referido resultado.	07-03-2022
X	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	08-03-2022
XI	Divulgação do resultado dos julgamentos dos recursos contra análise curricular	09-03-2022
XII	Divulgação do resultado Oficial	14-03-2022

Edital de abertura nº 001/2022 – Processo Seletivo Prefeitura Municipal de Jatobá-PI.

XIII	Publicação Do Resultado Final e Definitivo Para Homologação	15-03-2022
------	---	------------

#### ANEXO II – DEMONSTRATIVO – CÓDIGO, CARGO, QUANTIDADE DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, SALÁRIO BÁSICO, VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

Edital de abertura nº 001/2022 – Processo Seletivo Prefeitura Municipal de Jatobá-PI.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ DO PIAUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC  
CEP: 64.275-000 CNPJ: Nº 23.812.232/0001-40



Código	Cargo	Requisitos necessários	Vencimento	Nº Vagas	Lotação	Carga Horária	Taxa de inscrição
101	Professor de Educação Infantil	Ensino Médio com Habilitação em Magistério, Licenciatura em Pedagogia ou cursando o 5º Período	R\$ 1.212,00	07+CR	A critério da administração	20 horas semanais	R\$ 100,00
102	Professor de Língua Portuguesa	Licenciatura Plena em Letras/Português, Letras/Inglês ou cursando o 5º período	R\$ 1.212,00	01+CR	A critério da administração	20 horas semanais	R\$ 100,00
104	Professor de Educação Física	Licenciatura plena em Educação física, e no ato da contratação apresentar a carteira do CREF.	R\$ 1.212,00	01+CR	A critério da administração	20 horas semanais	R\$ 100,00
105	Professor de Inglês	Licenciatura Plena em Letras/Inglês ou cursando o 5º período	R\$ 1.212,00	01+CR	A critério da administração	20 horas semanais	R\$ 100,00
106	Professor de Ciências	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Química ou cursando no mínimo o 5º Período	R\$ 1.212,00	01+CR	A critério da administração	20 horas semanais	R\$ 100,00
107	Professor de geografia	Licenciatura Plena Em Geografia /Ciências da natureza/ou cursando no mínimo o 5º Período	R\$ 1.212,00	01+CR	A critério da administração	20 horas semanais	R\$ 100,00

### ANEXO III – COMPROVANTES NECESSÁRIOS DE FORMAÇÕES CURRICULARES DO CANDIDATO.

1 – Enviar comprovante de diploma de cursos superiores na área desejada.

Edital de abertura nº 001/2022 – Processo Seletivo Prefeitura Municipal de Jatobá-PI.

- 2 – Enviar certidão de conclusão de curso superior ou declaração que estar cursando ao menos o 5º período.  
3 – Enviar documentos pessoais como RG e CPF.  
4 – Enviar certificado de curso de formação continuada.  
5 – Enviar comprovações de especializações e pós-graduações se houver.  
6 – Enviar laudos médicos que preenchem os requisitos para concorrer a vagas de PNE, (caso houver).

### INSTRUÇÕES:

O candidato deverá:

- Anexar em único arquivo scaneado em PDF suas comprovações.
- Anexar via formulário dentro do site da empresa.
- Preencher todas as informações solicitadas no formulário online.
- Enviar toda documentação exclusivamente online.
- Pagar o boleto de inscrição.

**Atenção!** O desrespeito a qualquer uma das instruções acima resultará no indeferimento da inscrição.

### ANEXO IV – REGRAS PARA RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO - 2022

Para a interposição de recursos o candidato deverá, SOB PENA DE NÃO TER O RECURSO CONHECIDO:

Edital de abertura nº 001/2022 – Processo Seletivo Prefeitura Municipal de Jatobá-PI.

4.1. Todos os recursos deverão ser enviados EXCLUSIVAMENTE pelo site eadfoco.com/concursopublico.

4.2. Será admitido recurso quanto:

- ao indeferimento de inscrição
- ao indeferimento da condição de candidato com deficiência e/ou solicitação especial;
- Resultados preliminares;

4.3. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 1 (um) dia úteis com a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

4.4. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

4.5. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

4.6. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente via o site, eadfoco.com/concursopublico de acordo com as instruções constantes na página do Processo Seletivo.

4.7. A Foco Consultoria Educ e Serviços e a Prefeitura Municipal de Jatobá do Piauí - PI não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

4.9. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama, sedex, ou outro meio que não seja via site da empresa.

4.10. Será concedido a todos os candidatos logo após a publicação dos resultados um formulário próprio para impetrar recursos de forma eletrônica.

4.11. Todas as publicações postadas no site referentes ao certame estarão disponíveis no site para consulta pública.

4.12. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

4.13. O resultado divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as colocações serão corrigidas de acordo com o resultado da análise.

4.14. Serão indeferidos os recursos: a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora; b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo; c) cuja fundamentação não corresponda ao item recorrido; d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos; e) encaminhados por meio da Imprensa e/ou de “redes sociais online”.

4.15. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

4.16. Os resultados a todos os recursos quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo por meio do site da Foco Consultoria Educ e Serviços, eadfoco.com/concursopublico.

### ANEXO V – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Edital de abertura nº 001/2022 – Processo Seletivo Prefeitura Municipal de Jatobá-PI.

**PROFESSOR (TODOS OS CARGOS)** : Elaborar e cumprir Plano de Trabalho, segundo o Projeto Político Pedagógico – PPP – e a proposta curricular do sistema escolar municipal; Ministrando horas aula de acordo com dias letivos e carga horária dos componentes curriculares estabelecidos por lei; Planejar estratégias de apoio pedagógico para os alunos em diferentes níveis de aprendizagem com a equipe escolar; Prestar atendimento continuado aos alunos, individualmente ou em grupo, no sentido de acompanhar o seu desenvolvimento; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e formação continuada; Organizar e promover trabalhos complementares de caráter social, cultural e recreativo, facilitando a organização de clubes de classe, para incentivar o espírito de liderança dos alunos e concorrer para socialização e formação integral dos mesmos; Registrar adequadamente o desenvolvimento do ensino e da aprendizagem dos alunos nos instrumentos definidos pelo Sistema Municipal de Ensino; Executar outras atribuições pertinentes à função de docente definidas no Regimento Escolar.

Edital de abertura nº 001/2022 – Processo Seletivo Prefeitura Municipal de Jatobá-PI.

**Id:05D4EDDDC4FD32F0**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ DO PIAUÍ  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ Nº 01.612.557/0001-46



**LEI Nº 001/2022**

**JATOBÁ DO PIAUÍ, PI, 21 DE FEVEREIRO DE 2022**

*Dispõe sobre a remuneração do Servidores do Quadro Administrativo do Município de Jatobá do Piauí, Estado do Piauí, que percebem acima do salário mínimo e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, atendendo aos Dispositivo Constitucional, na forma do art.39, da Constituição Federal, por seus Vereadores, **APROVOU** e Eu, **RAIMUNDO NONATO GOMES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Jatobá do Piauí-PI, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, me conferidas por lei, **CONFORME** art.69, da Lei Orgânica do Município, de 08 de dezembro de 1998, **SANCIONO** a seguinte Lei:

*(Continua na próxima página)*